

**DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**  
**N.º 158/2016**  
**de 8 de julho de 2016**  
**que altera o anexo XX (Ambiente) do Acordo EEE [2018/379]**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2016/282 da Comissão, de 26 de fevereiro de 2016, que altera o Regulamento (CE) n.º 748/2009, relativo à lista de operadores de aeronaves que realizaram uma das atividades de aviação enumeradas no anexo I da Diretiva 2003/87/CE em ou após 1 de janeiro de 2006, com indicação do Estado-Membro responsável em relação a cada operador de aeronave<sup>(1)</sup> deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O anexo XX do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No anexo XX do Acordo EEE, ao ponto 21as [Regulamento (CE) n.º 748/2009 da Comissão] é aditado o seguinte travessão:

«— **32016 R 0282**: Regulamento (UE) 2016/282 da Comissão, de 26 de fevereiro de 2016 (JO L 56 de 2.3.2016, p. 1).»

*Artigo 2.º*

Faz fé o texto do Regulamento (UE) 2016/282 nas línguas islandesa e norueguesa, que será publicado no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 9 de julho de 2016, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (\*).

*Artigo 4.º*

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 8 de julho de 2016.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*A Presidente*

Bergdis ELLERTSDÓTTIR

---

<sup>(1)</sup> JO L 56 de 2.3.2016, p. 1.

<sup>(\*)</sup> Não foram indicados requisitos constitucionais.